

São Paulo, 28 de abril de 2019

ELEIÇÕES 2019

TRIÊNIO 2019-2022

A **MESA ELEITORAL**, no uso das suas atribuições previstas no Regimento Eleitoral da UNAFISCO NACIONAL, referente ao período de 2019/2022, serve-se do presente para ADEQUAR disposições do Regimento das Eleições para a Diretoria Nacional e Conselho Fiscal da Unafisco Nacional.

Como é de conhecimento geral, o processo eleitoral/2019 da Unafisco Nacional para a Diretoria Nacional e Conselho Fiscal estabelece que o voto presencial em urna e por correspondência encerrar-se-ão no dia 16 de abril vindouro, enquanto o voto por Internet, em razão da ordem de precedência definida pelo §1º do Art. 33 do Estatuto, dar-se-á nos dias 23 e 24 seguintes.

De outra parte, o Art. 33 do Regimento Eleitoral/2019 estabelece que os trabalhos de apuração dos votos presenciais se realizem ato contínuo ao encerramento da votação em urna vindo a gerar informações que poderão determinar que o resultado final do pleito não reflita fidedignamente o desejo dos Associados.

Visando garantir a lisura e transparência das eleições/2019, como sempre ocorreu, a Mesa Eleitoral/2019 julga ser imprescindível a adequação do Art. 33 do Regimento Eleitoral da Unafisco Nacional e demais disposições que por reflexo forem impactadas por esta alteração, de modo que a etapa de apuração dos votos presenciais tenha início após o encerramento da votação pela Internet, devendo o mesmo acontecer em relação às Representações Regionais e Seccional de Santos, vez que essa medida vem favorecer o livre exercício do voto e fortalecer o aspecto democrático do Pleito/2019.

Em razão desta adequação o *caput* do Art. 33 do Regimento das Eleições para a Diretoria Nacional e Conselho Fiscal da Unafisco Nacional passa a dispor o que segue, mantendo-se inalterados os seus parágrafos.

Art. 33- ~~Encerrada as votações e concluído o transporte do especificado pela letra “f” do Art. 22, de imediato, a Mesa Eleitoral e os Mesários designados para as Mesas Coletoras, darão início aos trabalhos de apuração do resultado da eleição em 1º e 2º turnos. Encerrada as votações e concluído o transporte do especificado pela letra “f” do Art.22, a Mesa Eleitoral deverá :~~

25
28

- a) *efetuar a conferência sumária do material de votação entregue pela Mesa Coletora;*
- b) *emitir Termo de Recebimento e Conformidade do material entregue;*
- c) *dar ciência aos integrantes da Mesa Coletora da data e horário em que deverão se apresentar para a apuração dos votos colhidos sob sua responsabilidade;*
- d) *manter o material de votação recebido sob sua guarda até a data de sua apuração; e*
- e) *adotar providências que viabilizem a apuração dos votos em urna simultaneamente à apuração dos votos por correspondência.*

Assim sendo, têm-se que efetuar alterações reflexas que implicam modificar procedimentos definidos por parágrafos dos Art. 22 e 36 tal como segue:

Art.22- Encerrada a votação a Mesa Coletora deverá:

- a) lacrar a urna e colher a rubrica dos fiscais credenciados, se presentes;
- b) preencher o Demonstrativo de Utilização de Cédulas;
- c) preencher o Mapa de Votação;
- d) invalidar, na(s) Listagem(ns) de Associados Votantes, o uso do campo destinado a aposição da assinatura deste que não foi utilizado até o encerramento da votação, rubricando juntamente com os fiscais credenciados presentes cada uma de suas folhas;
- e) lavrar a ata de abertura e encerramento da votação; e
- f) transportar ao local de apuração a urna e todos os controles acima especificados juntamente com as Relações de voto em trânsito e voto em separado.

§1º. O Demonstrativo de Utilização de Cédulas e o Mapa de Votação deverão observar os correspondentes modelos a serem definidos.

§2º. A Ata de Abertura e Encerramento da Votação firmada pelos Mesários e Fiscais credenciados, conterà obrigatoriamente:

- a) data, hora e local de abertura e de encerramento dos trabalhos;
- b) identificação da Mesa Coletora dos Mesários e Fiscal(is) Credenciado(s), se presente(s); e
- c) especificação do quantitativo geral de votos decomposto em número de votos ~~brancos, nulos,~~ **colocados em urna**, em trânsito e em separado e, ainda, o total de cédulas recebidas detalhado em número de cédulas utilizadas, anuladas e não utilizadas, tudo em conformidade com os registros supra citados que lhe serão anexados.



§3º. Encerrada a votação em urna, relativamente à votação para a Diretoria Nacional e seu Conselho Fiscal, a Mesa Eleitoral das Representações Regionais e da Seccional de Santos, de imediato, deverão encaminhar à Mesa Eleitoral Nacional cópia digitalizada da Listagem de Associados Votantes, conforme estabelecido pela letra “d” do caput bem como da Relação de Votantes em Trânsito e da Relação de Votantes em Separado, para fins de alimentação do Sistema de Votação pela Internet. As cópias digitalizadas deverão ser encaminhadas exclusivamente através do endereço <https://wetransfer.com/> onde deverão ser preenchidos os campos contendo: endereço do remetente (e-mail da mesa eleitoral local), destinatário (mesa eleitoral nacional eleicoes2019@unafisconacional.org.br) e mensagem (contendo nome completo do remetente, CPF, unidade de vinculação e telefone de contato)

Art . 36. A apuração dos votos em urna para a Diretoria Nacional e seu Conselho Fiscal dar-se-á em público, em cada local de votação ou na Sede Social da UNAFISCO NACIONAL, podendo ser acompanhada por fiscal credenciado das chapas concorrentes.

§1º. Encerrada a apuração das urnas, cada Mesa de Apuração Nacional deverá:

- a) checar a Relação de Votantes em Trânsito com os respectivos envelopes continentes encontrados na urna e anexá-los à Relação;
- b) checar a Relação de Votantes em Separado com os respectivos envelopes continentes encontrados na urna e anexá-los à Relação;
- c) preencher o Mapa de Apuração;
- d) lavrar a Ata de Apuração; e
- e) entregar à Mesa Eleitoral a Listagem de Associados Votantes juntamente com os itens supra citados.

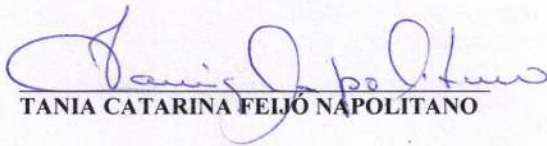
§2º. Encerrada a apuração das urnas, relativamente à votação para a Diretoria Nacional e seu Conselho Fiscal, a Mesa de Apuração das Regionais e Seccionais, **de imediato**, deverão:

- a) checar a Relação de Votantes em Trânsito com os respectivos envelopes continentes encontrados na urna e anexá-los à Relação;
- b) checar a Relação de Votantes em Separado com os respectivos envelopes continentes encontrados na urna e anexá-los à Relação;
- c) preencher o Mapa de Apuração;
- d) *lavrar a Ata de apuração e*



- e) encaminhar à Mesa Eleitoral Nacional, ~~por meio eletrônico no endereço eleicoes2019@unafisco nacional.org.br~~, cópia digitalizada da Listagem de Associados Votantes, conforme estabelecido pela letra “d” do Art. 22, bem como dos itens supra citados e, ~~concomitantemente~~, seus *os originais da Listagem de Associados Votantes e dos itens supra citados*, por via SEDEX, sob lacre e **com urgência**, para o endereço Av. Ipiranga, 1267, 14º andar, Centro – São Paulo/SP – CEP 01039-907, aos cuidados da Secretaria Geral, *para fins de alimentação do Sistema de Votação pela Internet.*

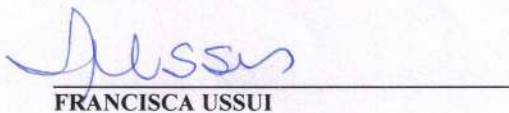
MESA ELEITORAL



TANIA CATARINA FELJO NAPOLITANO



ROSA DEFENSOR PEREIRA SOARES

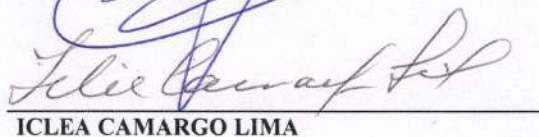


FRANCISCA USSUI



TULIO TOKIO TAKAGI

MARCOS NOVAES DA SILVEIRA GOMES



ICLEA CAMARGO LIMA